

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 661-1455 / FAX: (74) 661-1279

LEI MUNICIPAL Nº 726/2002 De 30 de dezembro de 2002

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono especial aos servidores integrantes do quadro do Magistério do ensino fundamental sempre que se verificar disponibilidade de recursos referentes ao repasse do Fundo de Valorização e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF, a fim de atender o disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do art 7º. *caput* da Lei 9424, de 24/12/96.


Parágrafo único: os valores do abono de que a trata a presente lei, poderá ser de até três vezes o valor da remuneração atribuída ao servidor.

Art. 2º - O abono autorizado por esta lei não se incorporará em hipótese alguma aos vencimentos dos servidores beneficiados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão do abono especial autorizado por esta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **5.2016.3190-11**.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2002


JOSÉ MAGALHÃES
Prefeito Municipal